



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

LEI Nº 54

Abre créditos suplementares

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

8-02-4-Viagens administrativas.....	Cr\$	5.000,00
8-63-1-Auxiliar do encarregado do serviço de eletricidade..	Cr\$	1.000,00
8-82-1-Operários do serviço de estradas e pontes.....	Cr\$	10.000,00
8-82-3-Para o serviço de estradas e pontes.....	Cr\$	9.000,00
8-82-3-Combustíveis e lubrificantes.....	Cr\$	4.000,00
8-89-2-Para construção do prédio p/prisão pública.....	Cr\$	46.200,00
8-89-4-Conservação de veículos.....	Cr\$	<u>11.600,00</u>
TOTAL.....	Cr\$	<u>86.800,00</u>

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 26 de OUTUBRO de 1950.

João Vaz Sobrinho
(Dr. João Vaz Sobrinho)

Prefeito Municipal

Herbete Teixeira de Amorim

Secretário.

REGISTRADA *affs. 44 - livro próprio*
Anta Oliveira Amorim
pelo SECRETÁRIO

